



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 174 de 19 93
Estacionário

FARECEER
0577/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE
LEI 174/93.

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, a propositura em exame tem por objetivo tornar definitiva uma medida que, atualmente, funciona de forma precária, qual seja a que permite o estacionamento de veículos, por quinze minutos, defronte às farmácias e drogarias.

Em que pese manifestação contrária da D. Comissão de Constituição e Justiça - ainda que em forma de relatório - não podemos examinar o projeto através de outra ótica que não a do mérito.

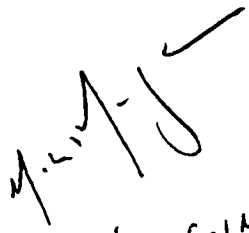
Ora, o que pretende o autor da proposta é tornar permanente uma medida benéfica aos interesses da população, merecendo deste modo nosso integral apoio.

Daí porque favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 07/06/93


Lidia Correa
Presidente


Vicente Viscome
Relator


A. S. C. / 174/93

